



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Número de Atendimento: 25.08.0564.001.000050-301

Reclamante: Paulo Henrique De Sousa Nascimento, **CNPJ/CPF:** 613.939.673-53, **Endereço:** Rua 137, nº 240, **Bairro:** Timbó, **Cidade:** Maracanaú – CE, **CEP:** 61.936-400, **Telefone:** (85) 99255-3677

Reclamada: Ativos S.A. Securitizadora De Créditos Financeiros, **CNPJ:** 05.437.257/0001-29, **Endereço:** ST Bancário Sul, nº SBS (Quadra 01, Bloco G, Lote 32, Edifício Sede III, 5º Andar 5, Parte A), **Bairro:** Asa Sul, **Cidade:** Brasília - DF, **CEP:** 70.073-901.

Aos 25 de setembro de 2025 às 10h30, na sala de audiência do Procon Municipal de Maracanaú, Órgão da Prefeitura Municipal de Maracanaú, perante o conciliador **Antonio José De Vasconcelos Silva**, compareceram a parte reclamante acima qualificada, e as representantes da empresa reclamada, a advogada, a sra. Nhayara de Oliveira Coêlho, inscrita na OAB/BA 31.328, e a preposta, a sra. Hanna Gisele Oliveira De Souza, inscrita no CPF de nº 187.726.093-20, estas últimas com presença virtual.

Aberta a audiência e facultada a palavra a parte reclamante, este reitera os termos da inicial deste processo administrativo, informando que quer pagar o débito que possui junto a reclamada, porém não está em condições de quitá-lo sem parcelamento.

Facultada a palavra a advogada da empresa reclamada, esta reitera os termos da defesa administrativa juntada aos autos, informando que não há proposta de acordo a ser apresentada neste ato, solicitando ainda o arquivamento da presente demanda.

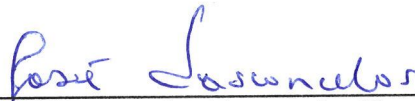
DO CONCILIADOR:

Informo que durante ato a advogada da parte reclamada apresentou esclarecimentos a respeito da demanda da parte autora, não ofertando proposta de acordo. Ressalto ainda que foi juntado aos autos pela referida preposta da parte reclamada carta de preposto, defesa administrativa, procuração, substabelecimento, atos constitutivos e documento Serasa.

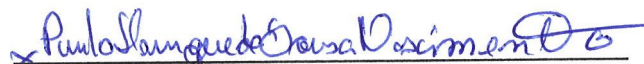
Ante o exposto, e NÃO HAVENDO ACORDO FIRMADO entre as partes presentes a esta audiência de conciliação acima qualificadas, encaminho a presente reclamação ao Setor Jurídico para análise, determinação e demais atos que entender necessários.

Nada mais para constar no momento, encerra-se este ato, assinando o presente termo de audiência o conciliador, a parte reclamante e as representantes da empresa reclamada.

Maracanaú/CE, 25 de setembro de 2025.


Antonio José de Vasconcelos Silva

Conciliador Procon Maracanaú


Paulo Henrique De Sousa Nascimento (Reclamante)

PRESENÇA VIRTUAL

Nhayara de Oliveira Coêlho (Advogada)

Ativos S.A. Securitizadora De Créditos Financeiros (Reclamada)

PRESENÇA VIRTUAL

Hanna Gisele Oliveira De Souza (Preposta)

Ativos S.A. Securitizadora De Créditos Financeiros (Reclamada)



Nhayara Coelho



Hanna Gisele



Antônio J. de Vasconcelos Silva

Mensagens na chamada



Você pode fixar uma mensagem para que ela fique visível para as pessoas que entrarem mais tarde. Quando você sair da chamada, não poderá mais acessar este chat.

Nhayara Coelho 10:29
[Nhayara de Oliveira Coêlho](#), OAB/BA 31.328 - Advogada Ativos

Você 10:32
audiencia_procon@maracanaue.gov.br
Para fixar uma mensagem, passe o cursor sobre ela

Hanna Gisele 10:40
HANNA GISELE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 046.394.865-37

Hanna Gisele 10:54
DE ACORDO

Nhayara Coelho 10:54
De acordo pela Ativos

Enviar uma mensagem

